

Secretaria de Estado de  
Desenvolvimento Social e Direitos HumanosSECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

## ATO DA SECRETÁRIA INTERINA E DA REITORA

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDSODH/UERJ Nº 110  
DE 19 DE FEVEREIRO 2024

## DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS INTERINA E A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, de acordo com a Lei nº 10.071, de 19 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Lei nº 10.277, de 09 de janeiro de 2023 que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2024; com o Decreto nº 48.866, de 26 de dezembro de 2023, que Dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2024, Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários; Decreto nº 48.949, de 07 de fevereiro de 2024, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2024, conforme Processo Administrativo nº SEI-310001/000124/2024;

## RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:  
I - OBJETO: Promover a execução, extensão, manutenção, monitoramento e avaliação do Programa Rio Sem LGBTIfobia;

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução Conjunta terá vigência de 01/01/2024 até 31/03/2024.

III - DE/Concedente: 49010 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSODH  
UG: 490100 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos  
UO: 49010 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

IV - PARA/Executante: 40430 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UG: 404300 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro  
UO: 40430 - Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro

## V - CRÉDITO:

P.T	FR	MA	VALOR
14.422.0448.4560	1.761.122	3390	R\$ 1.660.000,00

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e os artigos 3º e 4º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

ALINE FORASTEIRO GONÇALVES DOS SANTOS  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e  
Direitos Humanos Interina

GULNAR AZEVEDO  
Reitora da Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2546757

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS  
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA E PROMOÇÃO  
DA LIBERDADE RELIGIOSA DO RIO DE JANEIROEXTRATO DA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA  
DE 09 DE JANEIRO DE 2024 DO CONEPLIR/RJ

Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na forma presencial e híbrida, local Biblioteca Parque Estadual, Av. Presidente Vargas, 1261 Laboratório 2 Centro- Rio de Janeiro, RJ às 14:00 horas, em primeira convocação, foi instalada a sessão e teve início a Assembleia Ordinária do CONEPLIR - Conselho Estadual de Defesa e Promoção da Liberdade Religiosa, com fulcro no art. 8º do Regimento Interno, convocada pela Presidente Justino Carvalho (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos) e elaborada pela Secretária, Rosiana Ferreira de L. Trigueiro (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos). Vamos para o primeiro item da pauta sugerido de novo horário para reuniões mensais e alternâncias do modo presencial e virtual essa reunião em particular está sendo presencial e híbrida a ideia é valorizar a reunião presencial, porque o nosso regimento não prever a reunião virtual ela só foi adotada devido a pandemia de saúde pública então a legislação supera o regimento e o conselho funcionou nas gestões anteriores só que no momento não há justificativa para que façamos online e a conselheira Tânia nos cedeu esse espaço privilegiado e agradável para que possamos nos reunir todos os meses. O presidente colocou para votação para que as reuniões sejam presenciais e no horário das 14:00horas e todos votaram por unanimidade para que seja presencial e no horário das 14:00 horas. 2 - Definir as atividades a serem realizadas em alusão ao dia 21 de janeiro dia de Combate a Intolerância Religiosa. Esse segundo item é de muita importância que diz respeito a essa data emblemática que trata do combate a intolerância religiosa e nós enquanto conselho não podemos deixar de ter uma ação que der visibilidade ao tema, ficou decidido que faremos uma roda de conversa no dia 29 janeiro no espaço do Conselho Espírita do Rio de Janeiro - CEERJ, horário 15h às 18h e uma roda de conversa no dia 18 de janeiro CCIR às 19:00 horas. 3 - Resposta do ofício enviado para Decradí sobre o caso do Sacerdote Allan Bruno de Melo. Foi apresentado a todos resposta do ofício da Decradí que gerou um número de processo e está sendo devidamente encaminhado. 4 - Publicação do Edital de Vacância e prazo para entrega da ficha de inscrição e análise da comissão eleitoral. Edital de vacância o prazo termina no dia 29 de janeiro e até o momento não recebemos inscrições, solicito a prorrogação do edital, fica aberto para votação. Por unanimidade todos os conselheiros votaram pela prorrogação. Próxima reunião será no dia 06/02/2024, terça-feira, às 14h:00min, de forma presencial. Processo nº SEI-310001/000349/2024.

Rio de Janeiro, 09 de Janeiro de 2024

JUSTINO CARVALHO  
Presidente - CONEPLIR/RJ

ROSIANA F. DE L. TRIGUEIRO  
Secretária Executiva CONEPLIR /RJ

Id: 2546758

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER  
DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 17.01.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001299/2022 - CONCEDE à CARBOOX RESENDE INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRATARIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.216.897/0002-62, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), referente ao Projeto "Tutan Transmantequeira Ultra Trail Agulhas Negras", do proponente DISTAC - PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 10.476.601/0001-29.

Id: 2540290

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 19.02.2024

PROCESSO Nº SEI-300001/001299/2022 - CONCEDE à BMC Maquinas, Equipamentos Pesados, Engenharia e Locações Ltda., inscrita sob o CNPJ nº 14.168.536/0001-25, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente ao Projeto "TUTAN TRANSMANTIQUEIRA ULTRA TRAIL AGULHAS NEGRAS", do proponente DISTAC - Produções e Eventos Ltda - CNPJ nº 10.476.601/0001-29.

Id: 2546203

contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Fica expressamente revogada a Resolução CGE nº 210 de 09 de maio de 2023 e as demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2546313

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CONTROLADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO CGE Nº 257 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATO Nº 04/2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/000573/2022.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 004/2022, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis, tendo como contratado a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.:

GESTOR DO CONTRATO:  
Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, Id. Funcional 5097932-9

GESTOR SUPLENTE:  
Antonio Sousa Junior, Id. Funcional: 4415007-5

FISCAIS TITULARES:  
Luiz Augusto Guimaraes Silva, Id. Funcional: 5100026-1  
Rubens de Souza Junior, Id. Funcional 1958572-1

FISCAL SUPLENTE:  
Tiago Tavares Damasceno, Id. Funcional: 5028010-4

Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica expressamente Revogada a RESOLUÇÃO CGE Nº 159 DE 17 DE AGOSTO DE 2022 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2546311

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CONTROLADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO CGE Nº 258 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CGE/RJ Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº SEI-320001/004501/2021;

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 003/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, por adesão à Ata de Registro de preços nº 011/2021 - SEPLAG, pregão eletrônico nº 002/2020, tendo como contratada a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. (MOBI):

GESTOR DO CONTRATO:  
- Carlos Frederico Hozano Pires Mascarenhas, Id. Funcional nº 5097932-9;

GESTOR SUPLENTE:  
- Antonio Sousa Junior, Id. Funcional nº 4415007-5;

FISCAIS TITULARES:  
- Rubens de Souza Junior, ID. Funcional nº 1958572-1;  
- Luiz Augusto Guimaraes Silva, ID. Funcional nº 5100026-1;

FISCAL SUPLENTE:  
- Victória Thomaz Felix Gomes, ID Funcional 5138580-5.

Art. 2º - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

Art. 3º - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CGE nº 205, de 11 de maio de 2023.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2546315